



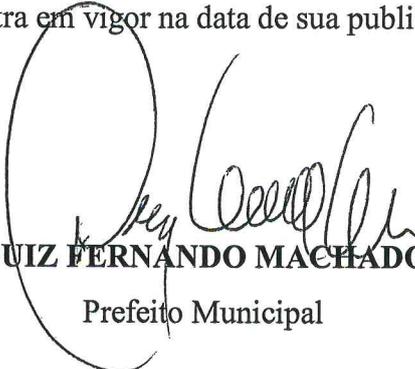
**LEI N.º 10.277, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

Denomina “**Centro de Referência da Infância LINDINALVA DOS SANTOS**” o espaço destinado a esta finalidade no Jardim Novo Horizonte.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de outubro de 2024, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É denominado “**Centro de Referência da Infância LINDINALVA DOS SANTOS**” o espaço destinado a esta finalidade, situado no Jardim Novo Horizonte, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP  
(Lei nº 10.277/2024 – fls. 2)

